



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
Procuradoria Geral do Município

Cascavel, 24 de junho de 2020.

Ofício/PGM nº 452/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

PROTOCOLO Nº 4716

DATA 26/06/2020

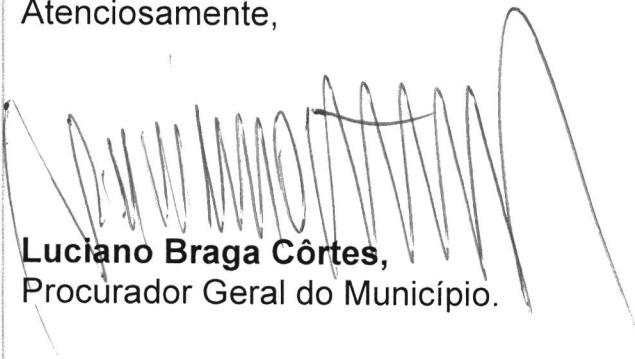
Alessandro Karoline

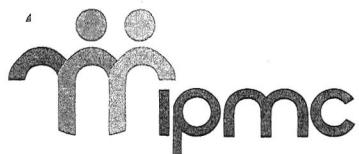
A Sua Excelência o Senhor,  
**Vereador Alécio Natalino Espínola**,  
Presidente da Câmara Municipal  
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 194/20, do vereador Dr. Bocasanta/PATRIOTA, segue, em anexo, as informações solicitadas.

Reafirmo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Luciano Braga Côrtes**,  
Procurador Geral do Município.



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel

**OFÍCIO N.º 292/2020/IPMC**



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

Cascavel, 16 de junho de 2020.

Ao Sr.

**Luciano Braga Côrtes - Procurador Geral**  
**Procuradoria Geral do Município de Cascavel - Setor de Apoio Técnico Legislativo**  
Município de Cascavel - PR

**Assunto: Resposta à Comunicação Interna (CI) nº 1820/2020 - ATL;**

Senhor Procurador,

Em resposta à CI nº 1820/2020, emitida por essa Procuradoria em 03/06/2020, apresentamos os seguintes esclarecimentos às informações requisitadas pela Câmara Municipal no Requerimento nº 194/2020, na mesma ordem dos tópicos apresentados no referido Requerimento:

1 - O valor do Déficit Técnico Atuarial em 31/12/2019 era de R\$ 1.666.816.044,05 (um bilhão, seiscentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e dezesseis mil, quarenta e quatro reais e cinco centavos), até o ano de 2040, lembrando que para os próximos anos o prazo é até o ano de 2054.

2 - O valor total pago ao Instituto no exercício de 2019 referente ao Aporte para Amortização do Déficit Atuarial foi de R\$ 20.319.073,66 (vinte milhões, trezentos e dezenove mil, setenta e três reais e sessenta e seis centavos), atendendo na totalidade o valor a ser repassado.

3 - Em 31/12/2019 não houve pendências de nenhum pagamento referente aos Aportes daquele ano ou de anos anteriores.

4 - Existem 3 (três) Acordos de parcelamentos firmados entre o Município e o Instituto:

- Acordo de parcelamento 001/2012 (120), número de parcelas 240 (duzentos e quarenta), firmado em 15/10/2012, referente a anos anteriores

*17.06.20 Hora 17:19*  
\_\_\_\_\_  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
Município de Cascavel



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Cascavel



GOVERNO MUNICIPAL  
**CASCABEL**  
EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA

- Acordo de parcelamento 003/2012 (130), número de parcelas 240 (duzentos e quarenta), firmado em 15/10/2012, referente anos anteriores.

- Acordo de parcelamento 02160/2017, número de parcelas 60 (sessenta), firmado em 20/12/2017, referente anos anteriores.

5 - O percentual da alíquota de contribuição dos inativos (incidentes nos valores excedentes ao teto do INSS) em 31/12/2018 e 31/12/2019 foram de 11% (onze porcento).

6 - O valor da receita estimada do Instituto no orçamento, para o ano de 2019 foi de R\$ 154.000.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões).

7 - Ano de 2019, valor total de:

- Aposentadorias: R\$ 75.469.906,18 (setenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos).

- Pensões: R\$ 9.337.585,85 (nove milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

- Benefícios: R\$ 9.014.381,98 (nove milhões, quatorze mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos).

- Ativos: informações do Ente.

- Cópia da Avaliação Atuarial/Plano de Amortização de 2019, anexo.

Na oportunidade, ensejam-se votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALTER PARCIANELLO

Presidente do IPMC

Página 2 de 2

### **Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial**

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em **22 anos** o qual evidencia seu total equacionamento no **ano de 2040**. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescente somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

<b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019</b>				
<b>ANO</b>	<b>APORTES ANUAIS</b>	<b>JUROS</b>	<b>AMORTIZAÇÃO</b>	<b>SALDO</b>
<b>2019</b>	R\$ 20.319.073,66	R\$ 95.498.214,21	-R\$ 75.179.140,55	R\$ 1.666.816.044,05
<b>2020</b>	R\$ 33.932.853,00	R\$ 100.008.962,64	-R\$ 66.076.109,64	R\$ 1.732.892.153,69
<b>2021</b>	R\$ 47.546.632,35	R\$ 103.973.529,22	-R\$ 56.426.896,87	R\$ 1.789.319.050,56
<b>2022</b>	R\$ 61.160.411,70	R\$ 107.359.143,03	-R\$ 46.198.731,33	R\$ 1.835.517.781,89
<b>2023</b>	R\$ 74.774.191,05	R\$ 110.131.066,91	-R\$ 35.356.875,86	R\$ 1.870.874.657,76
<b>2024</b>	R\$ 88.387.970,40	R\$ 112.252.479,47	-R\$ 23.864.509,07	R\$ 1.894.739.166,82
<b>2025</b>	R\$ 102.001.749,75	R\$ 113.684.350,01	-R\$ 11.682.600,26	R\$ 1.906.421.767,08
<b>2026</b>	R\$ 115.615.529,10	R\$ 114.385.306,02	R\$ 1.230.223,07	R\$ 1.905.191.544,01
<b>2027</b>	R\$ 129.229.308,45	R\$ 114.311.492,64	R\$ 14.917.815,81	R\$ 1.890.273.728,20
<b>2028</b>	R\$ 142.843.087,80	R\$ 113.416.423,69	R\$ 29.426.664,10	R\$ 1.860.847.064,10
<b>2029</b>	R\$ 156.456.867,14	R\$ 111.650.823,85	R\$ 44.806.043,30	R\$ 1.816.041.020,80
<b>2030</b>	R\$ 170.070.646,49	R\$ 108.962.461,25	R\$ 61.108.185,25	R\$ 1.754.932.835,55
<b>2031</b>	R\$ 183.684.425,84	R\$ 105.295.970,13	R\$ 78.388.455,71	R\$ 1.676.544.379,85
<b>2032</b>	R\$ 197.298.205,19	R\$ 100.592.662,79	R\$ 96.705.542,40	R\$ 1.579.838.837,44
<b>2033</b>	R\$ 210.911.984,54	R\$ 94.790.330,25	R\$ 116.121.654,29	R\$ 1.463.717.183,15
<b>2034</b>	R\$ 224.525.763,89	R\$ 87.823.030,99	R\$ 136.702.732,90	R\$ 1.327.014.450,25
<b>2035</b>	R\$ 238.139.543,24	R\$ 79.620.867,01	R\$ 158.518.676,22	R\$ 1.168.495.774,03
<b>2036</b>	R\$ 251.753.322,59	R\$ 70.109.746,44	R\$ 181.643.576,15	R\$ 986.852.197,88
<b>2037</b>	R\$ 265.367.101,94	R\$ 59.211.131,87	R\$ 206.155.970,06	R\$ 780.696.227,82
<b>2038</b>	R\$ 278.980.881,29	R\$ 46.841.773,67	R\$ 232.139.107,62	R\$ 548.557.120,20
<b>2039</b>	R\$ 292.594.660,63	R\$ 32.913.427,21	R\$ 259.681.233,42	R\$ 288.875.886,78
<b>2040</b>	R\$ 306.208.439,98	R\$ 17.332.553,21	R\$ 288.875.886,78	R\$ 0,00

\*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.

A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, traz que o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo.